



PROCESSO TC - 04743/22

Ato de administração de pessoal. Regularidade. Registro do ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 02393/22

01. Origem: Instituto de Previdência Municipal de Diamante
02. Beneficiário:
 - 2.1. Nome: Filomena Mariano Campos Rosado.
 - 2.2. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.
 - 2.3. Matrícula: 230.
 - 2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação.
03. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: Aposentadoria geral.
 - 3.2. Autoridade responsável: Presidente do IPMD.
 - 3.3. Publicação do ato: 08/06/2022.
04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria nº 07/2022 (fl. 104).
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro do ato de aposentadoria.
07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da servidora **Filomena Mariano Campos Rosado**, matrícula nº 230, Auxiliar de Serviços Gerais.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
João Pessoa, 10 de novembro de 2022.*

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Relator

*Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE*

Assinado 12 de Novembro de 2022 às 09:14



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 11 de Novembro de 2022 às 10:21



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 11 de Novembro de 2022 às 14:24



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO